



2.2. Denominação: Analista - Área Mercado de Capitais
2.2.1. Formação exigida: Curso Superior completo.
2.2.2. Remuneração mensal: em forma de subsídio, cujo valor inicial é de R\$ 10.905,76.

2.2.3. Descrição sumária das atividades: desenvolver atividades de controle, normatização, registro de eventos e aperfeiçoamento do Mercado de Valores Mobiliários, elaborando projetos, analisando informações e prestando atendimento aos participantes do Mercado, além de exercer as atribuições previstas em leis e regulamentos específicos, em especial o disposto no artigo 1º da Lei 9.015/95.

2.2.4. Regime de trabalho: os ocupantes deste cargo integram o quadro permanente da CVM e são servidores públicos federais submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar.

2.2.5. Jornada de trabalho: ressalvadas as situações específicas expressamente previstas em lei, os ocupantes do cargo estão sujeitos a regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, e controle obrigatório de frequência.

2.3. Denominação: Analista - Área Normas Contábeis e de Auditoria

2.3.1. Formação exigida: Curso Superior completo em Ciências Contábeis

2.3.2. Remuneração mensal: em forma de subsídio, cujo valor inicial é de R\$ 10.905,76.

2.3.3. Descrição sumária das atividades: desenvolver atividades de elaboração de normas de contabilidade e de auditoria; realizar o credenciamento de auditores independentes e o acompanhamento de sua atuação; desenvolver estudos no sentido da compatibilização das normas brasileiras com aquelas praticadas em outros mercados.

2.3.4. Regime de trabalho: os ocupantes deste cargo integram o quadro permanente da CVM e são servidores públicos federais submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar.

2.3.5. Jornada de trabalho: ressalvadas as situações específicas expressamente previstas em lei, os ocupantes do cargo estão sujeitos a regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, e controle obrigatório de frequência.

2.4. Denominação: Analista - Área Arquivologia

2.4.1. Formação exigida: Curso Superior completo em Arquivologia.

2.4.2. Remuneração mensal: em forma de subsídio, cujo valor inicial é de R\$ 10.905,76.

2.4.3. Descrição sumária das atividades: planejar e executar tarefas especializadas no âmbito da gestão de arquivos e tratamento da informação, com destaque para, entre outras atividades: processos de expurgo e descarte de documentos; sistemas de aquisição, busca, guarda, utilização, divulgação e publicação do acervo documental da CVM; coordenação de tarefas relativas à conservação e à restauração do acervo documental da CVM; coordenação e execução de tarefas relacionadas a métodos e técnicas aplicadas a pesquisas em informação, inclusive os decorrentes de automação e processamento de dados.

2.4.4. Regime de trabalho: os ocupantes deste cargo integram o quadro permanente da CVM e são servidores públicos federais submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar.

2.4.5. Jornada de trabalho: ressalvadas as situações específicas expressamente previstas em lei, os ocupantes do cargo estão sujeitos a regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, e controle obrigatório de frequência.

2.5. Denominação: Inspetor

2.5.1. Formação exigida: Curso Superior completo.

2.5.2. Remuneração mensal: em forma de subsídio, cujo valor inicial é de R\$ 10.905,76.

2.5.3. Descrição sumária das atividades: fiscalizar entidades atuantes no mercado de valores mobiliários, apurando e identificando irregularidades, orientando instituições na adoção de controles e procedimentos adequados e coletando elementos para a avaliação da situação econômico-financeira das entidades fiscalizadas; instruir inquéritos instaurados pela CVM no exercício de suas competências, além de exercer as atribuições previstas em leis e regulamentos específicos, em especial o disposto no artigo 1º da Lei 9.015/95.

2.5.4. Regime de trabalho: os ocupantes deste cargo integram o quadro permanente da CVM e são servidores públicos federais submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação complementar.

2.5.5. Jornada de trabalho: ressalvadas as situações específicas expressamente previstas em lei, os ocupantes do cargo estão sujeitos a regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, e controle obrigatório de frequência.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido habilitado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em suas eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436/72.

c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

d) estar em situação regular para com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino, em conformidade com o Decreto no. 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

f) possuir a formação exigida para o cargo ao qual concorre, conforme discriminado no item 2 deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área de especialização, que será comprovada por meio de inspeção médica oficial cujas condições de realização serão determinadas pela CVM;

h) apresentar documentação que comprove os pré-requisitos exigidos para o cargo e situação regular junto ao órgão fiscalizador do exercício da profissão ou em órgão competente, para o cargo/área de especialização que o exigir;

i) apresentar declaração de não-acumulação de cargos;

j) não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI, ou, nos últimos 5 (cinco) anos, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei 8.112/90 e alterações posteriores;

l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, se solicitados pela CVM.

3.2. Todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste Edital e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da sua alínea "l" deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original, juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado INAPTO no exame médico pré-admissional (alínea "g")

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, para candidatos portadores de deficiência.

4.2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do cargo para o qual se inscreveu.

4.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. O candidato portador de deficiência, classificado no Concurso Público, será avaliado por uma equipe multiprofissional, antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada.

4.4.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

4.4.3. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

4.5. O candidato que não for considerado portador de deficiência, com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar e permanecerá na relação geral de candidatos classificados no Concurso Público.

4.6. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.7. Após a posse e exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público será composto de Provas Objetivas e de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, amparado pelo Decreto nº 6.593 de 2 de outubro de 2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e se declarar membro de família de baixa renda, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.1.1. O candidato que atender aos requisitos dispostos no subitem 6.1 deverá realizar sua inscrição de acordo com o item 7 deste Edital e solicitar a isenção da taxa de inscrição mediante o preenchimento do formulário próprio referente à isenção da taxa de inscrição, disponibilizado no site www.nce.ufrj.br/concursos, no período de 12 a 13 de novembro de 2008.

6.1.2. O formulário de solicitação de isenção deverá ser encaminhado, via SEDEX, impreterivelmente até 13 de novembro de 2008, ao Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Divisão de Concursos (ISENÇÃO CVM), Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Caixa Postal 2324, CEP 20.010-974 - RJ - Rio de Janeiro, acompanhado dos comprovantes de renda de todos os indivíduos que compõem uma unidade familiar, ou seja, de todos os moradores do domicílio do candidato que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por esta unidade.

6.1.1.1. O candidato também poderá entregar, pessoalmente, a documentação exigida no subitem 6.1.2 no Núcleo de Computação Eletrônica, Rua Athos da Silveira Ramos, s/n - CCMN - Bloco C - Cidade Universitária, Rio de Janeiro, das 09h00min às 17h30min, até o dia 13 de novembro de 2008.

6.1.2. Somente serão aceitos como comprovantes de renda um dos documentos listados a seguir:

a) no caso de empregados privados ou empregados públicos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do contrato de trabalho mais recente e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída anotada do contrato de trabalho mais recente; cópia do contracheque atual e da Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);

b) no caso de servidores públicos - cópia do contracheque atual e da Declaração Anual de Isento de 2007 (imposto de renda de pessoa física);

c) no caso de autônomos - declaração do próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia do contrato de prestação de serviços e do recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física);

d) no caso de desempregados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do contrato de trabalho mais recente e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro-desemprego; e cópia da Declaração Anual de Isento 2007 (imposto de renda de pessoa física).

6.1.1.2. Além da apresentação dos documentos necessários à comprovação da renda familiar, o candidato deverá entregar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) certidão de óbito de pai (s) e/ou mantenedor (es), quando for o caso.

6.1.1.3. Não será aceita, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a entrega da complementação da documentação, bem como revisão.

6.1.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou correio eletrônico;

6.1.2. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como toda a documentação exigida, serão de inteira responsabilidade do candidato;

6.1.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção sem apresentar a cópia autenticada dos documentos solicitados no subitem 6.1.1.2 deste edital;

d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste Edital;

6.1.4. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pelo NCE/UFRJ;

6.1.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 25 de novembro de 2008, no endereço eletrônico <http://www.nce.ufrj.br/concursos>;

6.1.6. Não serão aceitos recursos contra o resultado do julgamento do pedido de isenção;

6.1.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, imprimindo o boleto bancário correspondente à inscrição efetuada anteriormente, de acordo com o subitem 6.1.1. deste Edital;

6.1.7.1 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

7.2. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as etapas/instruções descritas no item 7 e seus subitens.

7.3. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do endereço eletrônico www.nce.ufrj.br/concursos, no período compreendido entre as 10 horas do dia 12 de novembro de 2008 e as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2008, considerando-se o horário oficial de Brasília.